



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº54/86,

de 15 de Setembro de 1.986.

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Laerte Pais Coelho, usando, as atribuições que lhe confere o item I, do parágrafo 1º, do Art.43, da Lei nº4.320, de 17 de Março de 1.964.

Faz saber que a Câmara Municipal Decretou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente até o limite de Cz\$1.044.568,00 (um milhão quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito cruzados).

- 3.1.1.0 - PESSOAL
- 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL - 150.000,00
- 3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 64.000,00
- 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO - 106.825,00
- 3.1.3.0 - SERV.TERC.ENCARGOS - 179.044,00
- 3.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 47.880,88
- 3.2.8.0 - CONTRIB.PARA FOR.DO PATRIMÔNIO PÚB.PASEP - 28.000,00
- 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 324.673,00
- 4.1.2.0 - EQUIP.MATERIAL PERMANENTE - 144.145,12.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do SUPERÁVIT financeiro apurado no Balanço do Exercício de 1.985.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO aos 15 dias do mês de Setembro do ano de 1.986.


LAERTE PAIS COELHO
PREFEITO MUNICIPAL